Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Oficio n°006/2002

Exmo.Sr.
Ver.Alceu Schumacher
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N e s t a

Ref.:Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso, no qual autoriza o poder publico municipal a promover a alienação mediante processo de licitação de veículos inserviveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Informamos que a alienação dos bens foi precedida de previa avaliação , cujos recursos obtidos serão reaplicados na aquisição de novos veículos e maquinas.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA Para Todos
ADM 2001/2004

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Comunidade Solidária

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 07/02 de 28 DE JANEIRO DE 2002.

"Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Veículos Inserviveis pertencentes ao patrimônio Municipal"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a alienação de veículos inserviveis, pertencentes ao patrimônio municipal, mediante processo de licitação.

$ 1° - Os veículos pertencentes ao patrimônio municipal a serem alienados foram precedidos de previa avaliação cujos valores ora fixados servirão de base mínima para a sua alienação.

$ 2° - Os veículos pertencentes a frota municipal a serem alienados são os seguintes:

- *Um veiculo GM/Caravan-ambulancia- gasolina – ano e modelo 1990 – de placas MAQ-3718/SC – de cor branca – chassi 9BGVN15ELLB117140 – avaliação mínima – R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);*
- *Um veiculo VW/Kombi – camioneta – gasolina –ano 1995 e modelo1996 –de placas LZM-8280/SC – chassi 9BWZZZ231SP046339 – avaliação mínima R$- 5.000,00 (cinco mil reais);*
- *Um veiculo VW/Kombi – camioneta – gasolina –ano 1995 e modelo1996 –de placas LZM-8340/SC – chassi 9BWZZZ231SP045988 – avaliação mínima – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*
- *Um chassi de caminhão VW/11.130 com caçamba e cabine ano e modelo 1987 – de placas MAS-5413 – Chassi – V039751W – avaliação mínima R$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)*

Um veiculo VW/Kombi –camioneta – ano 1999-modelo 2000 de placas – MBC-0811-CHASSI 9BWGB17X4YP004157 – Avaliacao R$ - 12.000,00 (doze mil reais);

- *Um calcareadora modelo Isol- capacidade 5 ton.- ano 1992 – avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais);*
- *Retroescavadeira Massey Fergunson – 65-R avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

Art. 2° - O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na aquisição de novos veículos e maquinas para comporem a renovação da frota municipal.

Art. 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
[illegible] ÚNICO DE VOTAÇÕES.
[illegible] O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
31/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br